



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2021

“Institui o calendário para Turismo Pedagógico no Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Indaiatuba, autorizado a criar o “Calendário para Turismo Pedagógico” no âmbito do município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e profissionais de Rede Municipal de Ensino, o acesso ao acervo cultural, artístico, técnico e turístico do Município.

Art. 2º - As atividades de turismo de que trata esta Lei, consiste, em visitas aos museus, monumentos, bibliotecas, universidades, fundações, estabelecimentos comerciais históricos, órgãos públicos, praças, parques, teatros, sítios, feiras, ruas e bairros históricos, templos e monumentos religiosos, condomínios turísticos entre outros de caráter histórico-cultural.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo disponibilizar e controlar uma agenda para visita aos espaços públicos, com mínimo de 1 (um) dia da semana para o agendamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, regulamentar o programa e a forma de participação quanto a:

I – acervo do município integrante do programa; e

II – participação e frequência de participação de cada escola das redes municipal, estadual e privada.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca promover e fomentar a integração dos alunos em formação, às riquezas culturais e potenciais turísticos do município, proporcionando o conhecimento e a valorização do acervo cultural e histórico da cidade pelo indivíduo, procurando fortalecer os laços com a sua própria raiz.

Na elaboração do projeto, há a clara preocupação de introduzir nas escolas temas que visem trabalhar questões relacionadas ao patrimônio e a memória local. O resultado desse projeto, pelo que se percebe, poderá ser muito satisfatório e gratificante, como o amadurecimento no seu conceito de cidadão, para a valorização do patrimônio cultural e turístico, pois poderá atingir os alunos em aspectos muito importantes como no interesse e motivação, o que já é um ponto inicial para que com a execução desse trabalho, mais alunos tenham consciência em relação às próprias raízes e a própria identidade cultural. Que o aluno possa ser um disseminador dessa ideia para toda a comunidade escolar.

Percebe-se que o intuito deste Projeto de Lei, enfoca com bastante propriedade, despertar o orgulho desses jovens com suas raízes culturais e o mais importante de tudo, a preocupação com a preservação e com o futuro de nossa cultura e a memória do nosso Município.

Considerando que esta é uma proposta de relevante interesse público, peço aos meus nobres pares que apreciem e aprovem este Projeto de Lei.

Indaiatuba, 25 de novembro de 2021.


Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)
Vereador